

LEI Nº 469/2019

BARRO – CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRO - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRO para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 63.298.133,71 (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e trinta e três reais, setenta e um centavos).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOUREO</b>	R\$	<b>68.560.933,71</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>54.407.894,28</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.635.000,00
	Contribuições	R\$	300.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	44.000,00
	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	52.043.894,28
	Outras Receitas Correntes	R\$	383.000,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	R\$	<b>14.153.039,43</b>
	Operações de Crédito	R\$	200.000,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	13.943.039,43
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	R\$	<b>5.262.800,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	5.262.800,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	R\$	<b>63.298.133,71</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 45.995.824,71 (quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais, setenta e um centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.302.309,00 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, trezentos e nove reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00	-	1.900.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124.586,00	-	124.586,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.325,00	14.848.572,00	14.849.897,00
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	16.189.948,34	-	16.189.948,34
SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DA PESCA	953.565,00	-	953.565,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.243.388,28	-	19.243.388,28
SEC. MUN.DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	1.728.521,00	-	1.728.521,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.150,00	-	82.150,00
GABINETE DO PREFEITO	536.236,00	-	536.236,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CIDADANIA	1.297.285,00	-	1.297.285,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.705.655,00	-	2.705.655,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	56.320,00	-	56.320,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	512.482,09	-	512.482,09
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	534.358,00	-	534.358,00
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	63.600,00	-	63.600,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE – SEMUT	66.405,00	-	66.405,00
SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.453.737,00	2.453.737,00
<b>T O T A L</b>	<b>45.995.824,71</b>	<b>17.302.309,00</b>	<b>63.298.133,71</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2020, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2020 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 11º** - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2020.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro – CE, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

  
**JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- I.N. 02/97 – MODELO 02

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**  
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
- ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

IPTU	40.000,00
ISS	800.000,00
ITBI	1.000,00
IRRF	779.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	6.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS).	3.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	22.670.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	2.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	744.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	4.400.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	18.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	10.000,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>29.473.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)</b>	<b>7.368.250,00</b>
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	9.781.200,00

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 12)	19.243.388,28
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	79.309,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	2.650,00
(-) DESP. ORÇADAS C/ REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	1.730.120,28
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	9.781.200,00
<b>(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO</b>	<b>7.650.109,00</b>

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	29.473.000,00
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	7.650.109,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>281.859,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO</b>	<b>25,95%</b>

- I.N. 02/97 – MODELO 03

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	40.000,00
ISS	800.000,00
ITBI	1.000,00
IRRF	779.000,00
DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTÁRIA	6.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS).	3.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	22.670.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	2.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	744.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	4.400.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	18.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	10.000,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>29.476.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)</b>	<b>4.420.950,00</b>

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	14.848.572,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.238.845,00
<b>(=) VALOR APLICADO</b>	<b>8.609.727,00</b>

**RESUMO:**

TOTAL DAS RECEITAS	29.473.000,00
VALOR APLICADO COM SAÚDE	8.609.727,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>4.188.777,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>29,21%</b>

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ AGOSTO	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO
IPTU	22.133,34	33.200,01
ISS	465.633,74	698.450,61
ITBI	0,00	0,00
IRRF	257.278,79	385.918,19
TAXAS	2.914,49	4.371,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
JUROS E MULTAS DE MORA S/ IMPOSTOS E SOBRE A DIVIDA ATIVA	30,00	45,00
COTA PARTE DO FPM	13.084.265,15	19.626.397,73
COTA PARTE DO ITR	388,00	582,00
COTA PARTE DO IPVA	385.025,17	577.537,76
COTA PARTE DO ICMS	2.554.777,66	3.832.166,49
COTA PARTE DO IPI	11.001,35	16.502,03
LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	18.670,39	28.005,59
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>16.802.118,08</b>	<b>25.203.177,12</b>
VALOR A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		1.764.222,40
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO		1.900.000,00
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2020</b>		<b>1.764.222,40</b>
<b>VR. A SER REPASSADO DO LEGISLATIVO MENSALMENTE</b>		<b>147.018,53</b>

  
**JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**